



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

1

Sexta-feira • 28 de Abril de 2017 • Ano V • Nº 1574

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- **Decreto nº 1936/2017 de 25 de abril de 2017** - Expede Edital para Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte e adota outras providências.
- **Portaria nº 21 de 27 de abril de 2017**- Designa servidores para compor a Comissão Julgadora e análise de currículo do Edital nº 002/2017-SESAU/SEDESE para Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.
- **Edital N.º 002/2017/SESAU/SEDESE Anexo ao Decreto Municipal nº 1936/2017**- Abre Inscrição para o Processo de Seleção Simplificado para atender as Necessidades de Pessoal no Âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SESAU e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1936/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017

Expede Edital para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 1º, inciso III, cumulado com o art. 6º, art.37, inciso IX e art. 196 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 079/2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica expedido o **Edital nº 002/2017/SESAU-SEDESE**, anexo deste Decreto, regulamentando o Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Administração Pública Municipal para a contratação de pessoal a ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 25 de abril de 2017.

Evandro Santos Almeida
PREFEITO

Eleuzina Falcão da Silva Santos
Secretária Municipal da Saúde

Marcus Welby Ribeiro dos Reis
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Aloísio Oliveira Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21

DE 27 DE ABRIL DE 2017

Designa servidores para compor a Comissão Julgadora e análise de currículo do Edital nº 002/2017-SESAU/SEDESE para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 1º, inciso III, cumulado com o art. 6º, art.37, inciso IX e na Lei Municipal nº 079/2009,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores para **compor a Comissão de Julgamento e Análise de Currículo** conforme disciplina o **Edital nº 002/2017/SESAU/SEDESE**, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito Administração Pública Municipal para a contratação de pessoal a ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme lista abaixo:

I – Secretaria Municipal da Saúde:

- Luiz Eduardo de França Lima, mat. 65.068 - Presidente;
- Edilma do Carmo Dias, mat. 65.065
- Betânia de Almeida Macedo Pedreira, mat. 65.077;
- Layla Kelly Conceição Silva, mat. 65.076;
- Antônio Luiz Pereira dos Santos, mat. 67.787;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte:

- Tânia Regina de Oliveira, mat. 1712 - Presidente;
- Ainda Azevedo dos Santos, mat. 616;
- Dalma das Virgens Carlos, mat. 1157.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As atribuições da Comissão encontram-se dispostas no Edital nº 002/2017-SESAU/SEDESE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 27 de abril de 2017.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Eleuzina Falcão da Silva Santos
Secretária Municipal da Saúde

Aloísio Oliveira Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

Marcus Welby Ribeiro dos Reis
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Edital

1 / 46



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

EDITAL N.º 002/2017/SESAU/SEDESE

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1936/2017

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES – SEDESE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, através das SECRETARIAS de GESTÃO ADMINISTRATIVA, da SAÚDE e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **caráter emergencial da necessidade de suprimento de pessoal** nos Departamentos de Atenção Primária e Serviços Básicos - DAB, Departamento de Atenção Especializada e Regulação – DMAC e Vigilância em Saúde e no Departamento de Benefícios e Transferência de Renda, no Departamento de Proteção Social Básica e no Departamento de Proteção Social Especial no Desenvolvimento Social e Esportes, em observando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 079/2009, consoante às normas contidas neste Edital.

RESOLVE

Art. 1º - Abrir inscrição do Processo de Seleção Simplificado – PSS, instituído por força do Decreto Municipal Nº 1936, de 25 de abril de 2017, para atender à necessidade de suprimento de pessoal nos Departamentos de Atenção Primária e Serviços Básicos - DAB, Departamento de Atenção Especializada e Regulação – DMAC e Vigilância em Saúde e no Departamento de Benefícios e Transferência de Renda, no Departamento de Proteção Social Básica e no Departamento de Proteção Social Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal da Saúde- SESAU, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes - SEDESE e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa- SEGAD.

I - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do seu resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

II - O Processo Seletivo Simplificado será constituído por **Análise Curricular** de caráter eliminatório e classificatório, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

III - O referido processo, realizado visa seleção de pessoal para atendimento dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes.

II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 3º- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, é uma iniciativa do Município de São Francisco do Conde, por meio da competente delegação, a ser executado através da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE, constituindo-se a classificação do candidato mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

Art. 4º- Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de Concurso Público, de forma que os contratos decorrentes desta seleção terão validade determinada na forma prevista na Lei Municipal nº 079/09 e havendo interesse da Administração ou até realização de Concurso Público.

Art. 5º - O processo seletivo deverá ser acompanhado por até 02 (dois) membros efetivos do Conselho Municipal de Saúde, e 02 (dois) funcionários efetivos da SEDESE previamente indicados por estes órgãos, num prazo de até 48 horas anteriores ao encerramento das inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

Parágrafo único - A Seleção consistirá em análise curricular eliminatória e classificatória, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos artigos 11 e 12 deste Edital.

III - DAS VAGAS

Art. 6º - Serão oferecidas vagas para atender as necessidades as quais serão distribuídas nas seguintes estruturas administrativas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

I - Departamento de Atenção Primária e Serviços Básicos:

a) Unidades de Saúde da Família- USF

- 1 – USF de São Bento;
- 2 - USF do Monte;
- 3 – USF de Caipe de Cima;
- 4 – USF de Muribeca;
- 5 – USF de Nova São Francisco;
- 6 – USF de Campinas;
- 7 – USF de Jabequara
- 8 – USF Engenho de Baixo/Ilha das Fontes;
- 9 – USF Paramirim/Madruga;
- 10 – USF da Baixa Fria/Macaco;
- 11 – USF de Caipe de Baixo;
- 12 – USF de Santo Estevão/Ilha do Paty;
- 13 – USF de Calmonte;
- 14 – USF Socorro;
- 15 - USF do Centro I;
- 16 – Programa de Agente Comunitário de Saúde- PACS

II – Departamento de Atenção Especializada e Regulação – DMAC

- a) Atenção Especializada e Regulação
- b) SAMU;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

III - Vigilância em Saúde

- a) Vigilância Epidemiológica
- b) Vigilância em Saúde do Trabalhador

QUADRO DE VAGAS Nº 01

(DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SERVIÇOS BÁSICOS)

01 - Unidades de Saúde da Família- USF

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário em R\$
Assistente Social – PSF	15	30 horas semanais	2.500,00
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40 horas semanais	1.300,00
Auxiliar Farmacêutico	15	40 horas semanais	1.100,00
Cirurgião Dentista – PSF	15	40 horas semanais	4.400,00
Enfermeiro – PSF	15	40 horas semanais	4.400,00
Farmacêutico	01	30 horas semanais	3.000,00
Médico – PSF	12	40 horas semanais	12.000,00
Técnico em Enfermagem – PSF	30	40 horas semanais	2.000,00

§ 1º - Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de outras vagas para as mesmas funções que venham a surgir durante o seu prazo de validade, obedecendo à ordem de classificação.

§ 2º - O Candidato aprovado no processo, poderá laborar em qualquer uma das USF's – constante do Art. 6º, I, deste Edital. Em decorrência do Poder Discrecional da Administração Pública, e dependendo da situação fática, após a assunção do candidato, o mesmo poderá ser remanejado para outra Unidade de Saúde da Família a fim de atender as demandas emanadas deste Departamento.

§ 3º - O horário de trabalho a ser cumprido nas Unidades de Saúde da Família será das 08:00 às 17:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso e refeição, de segunda a sexta-feira para os profissionais com carga horária semanal de 40 horas e, de 08:00 às 14:00 horas, com intervalo de 15 (quinze) min para descanso e refeição,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

de segunda a sexta-feira para os profissionais com carga horária semanal de 30 horas, ou necessidade do serviço.

QUADRO DE VAGAS Nº 02

(DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REGULAÇÃO)

01- Atenção Especializada e Regulação:

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário em R\$
Assistente Social	01	30 horas semanais	2.500,00
Condutor de Veículo de Emergência	21	36 horas semanais	1.340,00
Educador Físico	01	30 horas semanais	2.500,00
Enfermeiro	02	30 horas semanais	3.200,00
Enfermeiro Educação Permanente em Saúde	01	30 horas semanais	3.000,00
Enfermeiro Obstetra	01	30 horas semanais	3.200,00
Farmacêutico	01	30 horas semanais	3.000,00
Fisioterapeuta	02	30 horas semanais	2.500,00
Fisioterapeuta especialista em Pilates	01	30 horas semanais	3.000,00
Fonoaudiólogo	01	30 horas semanais	2.500,00
Médico Geriatria	01	20 horas semanais	4.000,00
Médico Ginecologista/obstetra	01	20 horas semanais	4.000,00
Médico Mastologista	01	20 horas semanais	4.000,00
Médico Neuropediatra	01	20 horas semanais	4.000,00
Médico Oftalmologista	01	20 horas semanais	4.000,00
Médico Psiquiatra	01	20 horas semanais	4.000,00
Médico Regulador	01	20 horas semanais	4.000,00
Médico Ultrassonografista	01	20 horas semanais	4.000,00
Nutricionista	02	30 horas semanais	2.500,00
Odontólogo	01	30 horas semanais	3.000,00
Podólogo	01	30 horas semanais	1.500,00
Psicólogo	03	30 horas semanais	2.500,00
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas semanais	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

02 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário em R\$
Condutor de Veículos de Emergência	12	36 horas semanais	1.300,00
Enfermeiro	07	36 horas semanais	3.200,00
Médico Intervencionista	07	01 Plantão Semanal de 24 horas	5.000,00
Técnico em enfermagem	12	36 horas semanais	1.500,00

§ 4º - Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de outras vagas para as mesmas funções que venham a surgir durante o seu prazo de validade, obedecendo à ordem de classificação.

§ 5º - O horário de trabalho a ser cumprido na Atenção Especializada e Regulação será das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira para os profissionais com carga horária semanal de 20 horas e, para os profissionais com carga horária semanal de 30 horas será das 08:00 às 14:00 horas, com intervalo de 15 min para descanso e refeição, de segunda a sexta-feira.

QUADRO DE VAGAS Nº 03
(DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

01 - Vigilância Epidemiológica:

Função	Cadastro Reserva	Carga Horária	Salário em R\$
Biomédico	01	40 horas semanais	3.000,00
Farmacêutico Bioquímico	01	40 horas semanais	4.000,00
Técnico de Laboratório	01	40 horas semanais	1.500,00
Veterinário	01	40 horas semanais	3.400,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

02 - Vigilância em Saúde do Trabalhador:

Função	Cadastro Reserva	Carga Horária	Salário em R\$
Enfermeiro	01	40 horas semanais	3.500,00
Técnico de Enfermagem	01	40 horas semanais	2.000,00
Técnico de Segurança de Trabalho	01	40 horas semanais	2.000,00

§ 6º - O horário de trabalho a ser cumprido nos serviços será das 08:00 às 17:00 horas, com intervalo de 01 hora para descanso e refeição, de segunda a sexta-feira para os Profissionais com carga horária semanal de 40 horas.

§ 7º - O horário de trabalho a ser cumprido será das 08:00 às 14:00 horas, com intervalo de 15min para descanso e refeição, de segunda a sexta-feira e para os profissionais com carga horária semanal de 30 horas e para os profissionais com carga horária de 20 horas semanais será das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou de acordo com a necessidade do serviço.

IV – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

A) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SERVIÇOS BÁSICOS:

1. Médico / PSF: Realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada. Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Acompanhar as gestantes no pré-natal; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Acompanhar e supervisionar alunos em programas de Residência. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

2. Cirurgião Dentista / PSF: Realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada. Promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. E, por fim, devem supervisionar tecnicamente o trabalho do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Acompanhar e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

supervisionar alunos em programas de Residência. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

3. Enfermeiro / PSF: Realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde do território, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família, e quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde sob sua responsabilidade; Supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Acompanhar e supervisionar alunos em programas de Residência. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

4. Farmacêutico / PSF: Supervisionar in loco as farmácias básicas, selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia básicas, suficientes para o desenvolvimento das



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

atividades; coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersectorialidade das ações de saúde; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; estimular, apoiar, propor e garantir, em conjunto com a ESF a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção à Assistência Farmacêutica. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

5. Auxiliar de Saúde Bucal / PSF: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, bem como atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, inclusive com acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Realizar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do consultório odontológico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), assim como aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Auxiliar e instrumentar os cirurgiões dentistas nas intervenções clínicas, além de acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família (eSF), buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Processar filme radiográfico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, manipular materiais de uso odontológico e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

6. Auxiliar de Farmácia / PSF: Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; apoiar a ESF a assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

Atenção Básica/ Saúde da Família; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da Farmácia suficientes para o desenvolvimento das atividades. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

7. Técnico de Enfermagem / PSF: Realizar procedimentos básicos de enfermagem (verificação de sinais vitais, punção venosa periférica, curativo, administração de medicamento via oral, nasal, tópica, retal e parenteral, de inalação, oxigenoterapia, coleta de exames); Executar e orientar ações do projeto terapêutico; Promover ações de higiene e conforto; Efetuar controle de rede de frio; Administrar imunobiológicos; Efetuar controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar esterilização e desinfecção; Participar de ações de educação em saúde; Participar no acolhimento; Realizar visitas domiciliares; Participar no processo de cadastro e adscrição de clientela; Realizar funções de apoio à equipe de saúde (recepção e procedimentos); Participar de discussão e elaboração de projetos terapêuticos; Atuar no Núcleo de Saúde Coletiva em ações de vigilância à saúde; Executar outras atividades mediante determinação superior. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

8. Assistente Social / PSF: Realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada. Reconhecer possibilidades de articulação da rede sócio-assistencial e de outras políticas setoriais; Fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e pactuação da política de assistência social; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; Propiciar atendimento sócio-assistencial e psicológico às pessoas individualmente, aos grupos sociais e famílias, considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais identificadas; Inserir e promover as famílias de adolescentes em conflito com a lei em programas sociais; Prevenir situações de abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializados pela pobreza, exclusão social e baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

estima; Fortalecer as relações familiares e comunitárias, por meio de orientação sócio-educativa; Integrar programas sociais para melhorar o impacto social, reduzir o custo operacional e permitir uma ampliação do acesso da população excluída; produzir e analisar informações sobre a população, rede social local; monitorar ações sócio-assistenciais e melhorar a efetividade dos programas, serviços e ações, bem como, da rede instalada para a prestação dos serviços; realizar estudos e pesquisas. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

B) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REGULAÇÃO

09. Médico Regulador / DMAC: Desenvolvimento de atividades de regulação médica da assistência, articulando a relação entre os diversos níveis qualificando os fluxos dos pacientes no sistema e compatibilizando a oferta e a demanda de serviços oriundos das unidades de Saúde; Coordenação das Centrais de Regulação, participação de programa de capacitação, qualificação e habilitação da equipe de regulação, acionamento de planos de atenção a desastres em face de situações excepcionais, coordenando o conjunto de atenção médica de urgência; atuação com autoridade de regulação publicada urgências sobre a atenção pré-hospitalar móvel privada, sempre que esta necessitar conduzir paciente ao setor público. E outras atividades e ações definidas como prioridades locais.

10. Médico/Psiquiatra/DMAC: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório e outros para informar ou



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

confirmar diagnóstico; Atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela; trabalhar com as oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Realizar visitas domiciliares quando necessário; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

11. Médico/Ginecologista/Obstetra/DMAC: Examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colonoscopia e colpocitologia; executar biopsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; fazer cauterização do colo uterino; participar da equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial. Faz anamnese, clínico e obstétrico, requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; requisitar exames de sangue, fezes e urina, analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitose, incompatibilidade do sistema Rh, diabetes, moléstia hipertensiva e outras situações que possam perturbar a gestação; a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; Participar de programas ou projetos de saúde públicos aplicados à saúde materna. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

12. Médico/Mastologista/DMAC: Efetuar atendimentos médicos; emitir diagnósticos; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialidade; prescreve medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade ou nível de atendimento exigido, cumprir e aplicar leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

13. Médico/Ultrassonografista/DMAC: Realizar atendimento na área de ultrassonografia; diagnóstica e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvico obstétrico abdominal, pequenas partes, etc.) desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos; exames; diagnóstico e terapêutica; acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

14. Enfermeiro/DMAC: Desenvolvimento de atividades de enfermagem voltadas à coordenação, supervisão, avaliação, pesquisa, educação e execução nos diversos níveis de assistência. Confecção de relatórios mensais; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

15. Farmacêutico/DMAC: Execução de ações de assistência farmacêutica relativa aos aspectos gerenciais, administrativos e técnicos e científicos. Desenvolvimento de atividades de execução, supervisão, acompanhamento e avaliação da assistência farmacêutica, bem como aqueles relacionados ao ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação e utilização de medicamentos. Execução de atividades técnicas da assistência farmacêutica nas áreas de farmácia hospitalar, na assistência farmacêutica básica e ambulatorial, Farmacovigilância e Atenção Farmacêutica.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

16. Fisioterapeuta/DMAC: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares, cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestra, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades de prefeitura e outras entidades publicas e particulares, realizando estudos emitidos, pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalho técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetados ao município ; Realizar outras atribuições compatíveis om sua especialização profissional.

17. Psicólogo/DMAC: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tomando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clinicas e coordenar equipes e atividades da área afins. Desenvolvimento de atividades de prevenção, avaliação, tratamento, orientação, educação e os acompanhamentos dos indivíduos portadores de transtorno psíquicos e emocionais; diagnostico e avaliação distúrbios



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando os pacientes durante o processo de tratamento ou cura; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

18. Terapeuta Ocupacional / DMAC: Desenvolvimento de atividades no campo de saúde utilizando protocolo e procedimentos específicos da Terapia ocupacional, com vista à autonomia e inclusão social dos indivíduos assistidos em Unidades de saúde, orientando pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis, bem como desenvolvendo programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

19. Nutricionista/DMAC - Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis; Promover articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

20. Assistente Social/DMAC: Reconhecer possibilidades de articulação da rede sócio assistencial e de outras políticas setoriais; Fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; Propiciar atendimento sócio assistencial e psicólogo às pessoas individualmente, aos grupos sociais e famílias, considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades; Inserir e promover as famílias de adolescentes em conflito com a lei em programas sociais; Prevenir situações de abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializados pela pobreza, exclusão social e baixa estima; Fortalecer as relações familiares, por meio de orientação sócio-educativa; Integrar programas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

sociais para melhorar o impacto social, reduzir o custo operacional e permitir uma ampliação do acesso da população excluída; produzir e analisar informações sobre a população, rede social local; monitorar ações sócias assistenciais e melhorar a efetividade dos programas, serviços e ações, bem como, da rede instalada para a prestação dos serviços; realizar estudos e pesquisas.

21. Educador Físico/DMAC: Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade em trabalhar na lógica do território.

22. Médico Geriatra/DMAC: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Efetuar atendimentos médicos; emitir diagnósticos; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialidade; prescreve medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade ou nível de atendimento exigido, cumprir e aplicar leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

23. Conductor de Veículo de Emergência / DMAC: Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar conhecer a rede de serviços da região; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema de assistência social; auxiliar na determinação do local de destino do paciente; garantir a continuidade de atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência/emergências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

24. Médico Neuropediatra / DMAC: Efetuar atendimentos médicos; emitir diagnósticos; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialidade; prescreve medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade ou nível de atendimento exigido, cumprir e aplicar leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

25. Técnico de Enfermagem/DMAC: Executar atividades, técnicas e/ou científicas, individualmente ou em equipe, na área de urgência e emergência ou correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do paciente em situação de agravo à saúde.

26. Enfermeiro Obstetra/DMAC: Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto; Garantir o atendimento à mulher no pré-natal e puerpério por meio da consulta de enfermagem; Desenvolver atividades sócio-educativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania; Garantir a presença de acompanhante(s), da estrita escolha da mulher, desde o pré-natal, até a sua alta, ao final dos procedimentos; Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições fetais, utilizando-se dos recursos do partograma e dos exames complementares; Priorizar a utilização de tecnologias apropriadas ao parto e nascimento, respeitando a individualidade da parturiente; Prestar



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

assistência ao parto normal sem Distocia ao recém-nascido; Assegurar a remoção da mulher no caso de eventual intercorrência do parto e do puerpério, em unidades de transporte adequados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-a durante todo o percurso, até a últimação de todos os procedimentos; Prestar assistência imediata ao recém-nascido que apresente intercorrência clínica e, quando necessário, garantir a sua remoção em unidades de transporte adequados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-o durante todo o percurso, até a últimação de todos os procedimentos; Acompanhar a puérpera e seu recém-nascido por um período mínimo de 10 (dez) dias; Fazer registrar todas as ações assistenciais e procedimentais de Enfermagem, consoante normatização pertinente.

27.Odontólogo/DMAC: Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento.

28.Podólogo/DMAC: Realizar atividades e procedimentos para pacientes idosos e diabéticos; cortar adequadamente as unhas; limpar cuidadosamente todas as pregas ungueais e interdígitos de cada artelho; Examinar as plantas e os dedos, identificando patologias; Higienizar cuidadosamente todo o pé, para combater fungos e micoses ;Cuidar de encravamentos causados por calçados inadequados, cortes incorretos das unhas ou por traumas; Remover e cuidar de verrugas plantares; Remover e cuidar de calos e calosidades; Proporcionar hidratação adequada à idade, à estação do ano, ao tipo físico e ao tipo de trabalho exercido; Estimular a circulação através de massagens, relaxando de modo simultâneo a estrutura muscular; Elaborar suportes e dispositivos de alívio para os pés com desvios nos artelhos; Definir modelos e tipos de calçados adequados para o uso; E outras atribuições definidas através das necessidades locais;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

29. Médico Oftalmologista/DMAC: Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de oftalmologia, visando preservar ou recuperar a saúde individual e coletiva; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Cumprir os protocolos do Sistema Único de Saúde e do Município. Utilização do Prontuário Eletrônico. Participar de encontros de integração com médicos para educação continuada para aprimoramento da referência e contra referência da estratégia saúde da família. Realizar atendimento ambulatorial;

30. Fonoaudiólogo/DMAC: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, utilizando técnicas adequadas para a prevenção, avaliação, orientação, diagnóstico, estimulação, tratamento, aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; Outras atribuições a serem definidas.

C) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU

31. Médico Intervencionista / SAMU: Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos médicos possíveis necessários no ambiente pré-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanente atualizado dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; executar eventualmente a regulação médica do sistema; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; controle operacional da equipe assistencial; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; garantir a continuidade da atenção médica ao



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; conduzir veículo do SAMU 192 em situações excepcionais.

32. Enfermeiro/SAMU: Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar, supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe de Atendimento Pré- Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar parto sem distocia; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal saúde em urgências; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; conhecer a rede de serviços da região; garantir a continuidade de atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção nos serviços de urgência; conduzir veículo SAMU 192 em situações excepcionais.

33. Técnico de Enfermagem / SAMU: Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida; realizar atos de enfermagem possível e necessária no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou a distância do médico regulador ou do enfermeiro; conhecer as redes de serviço da região; auxiliar na determinação do local de destino do paciente; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção nos serviços de urgência; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas; conduzir veículo SAMU 192 em situações excepcionais.

34. Condutor de Veículo de Emergência / SAMU: Conduzir veículo do SAMU 192 – Salvador, auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar conhecer a rede de serviços da região; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

ao sistema de assistência social; auxiliar na determinação do local de destino do paciente; garantir a continuidade de atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência/emergências.

35. Fisioterapeuta/PSF: Implantar e desenvolver grupos de gestantes com ênfase na prática do pilates, atuando no condicionamento físico, aliado a exercícios respiratórios e de relaxamento, manipulação, além da orientação da gestante sobre como proceder no pré e pós parto, atentando para postura, para que possa retornar as suas atividades normalmente, incentivando o autocuidado e combatendo co-morbidades. Promover e contribuir no planejamento, investigação de estudos epidemiológicos e pesquisas, relacionadas a sua área de atuação; Apoiar os processos pedagógicos de formação de profissionais no campo da Estratégia de Saúde da Família, Realizar atendimento individual: ações de assistência integral tanto na USF, como a domicílio, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde. Realizar ações educativas com a equipe de saúde da família, considerando peculiaridades do território e perfil epidemiológico, bem como participar de processos de reuniões e educação permanente em serviço.

36. Enfermeiro Educação Permanente em Saúde / PSF: planejar, organizar e fornecer apoio às ações de Educação Permanente em Saúde na atenção básica; construção de cronograma de educação permanente anual e implementação das ações; entrega de relatórios trimestrais; Construção da Política Municipal de Educação Permanente; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento da Política de Educação Permanente em saúde.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

D) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

37. Enfermeiro - Estudar as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; elabora e executa planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador. Além disso, presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar conseqüências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elabora e executa e avalia as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organiza e administra o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem adequado às necessidades de saúde do trabalhador; treina trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.

38. Veterinário: Efetuar exames veterinários, estabelecendo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal; Realizar inspeção sanitária e controle de qualidade de produtos de origem animal e de estabelecimento que comercializam om gêneros alimentares e similares. Realizar tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais, orientar a população quanto a prevenção e combate a moléstias infecto-contagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos e executar outras tarefas correlatas.

39. Técnico de Enfermagem: Executar atividades, técnicas e/ou científicas, individualmente ou em equipe, na área de urgência e emergência ou correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do paciente em situação de agravo à saúde.

40. Farmacêutico Bioquímico/DMAC: Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue; contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica; controle de antibioticoterapia; funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiência, testes, análises e estudando sobre tecidos e funções vitais para incrementar os conhecimentos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

determinar suas aplicações práticas, na medicina, para saúde pública, como realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, micologia, e outros, valendo-se de técnicas específicas; realizar determinações laboratoriais no campo de citogenética; preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação, em análises clínicas, realizando estudos para implantação de vários métodos; executar outras atribuições afins.

41. Biomédico/DMAC: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico e nas atividades complementares de diagnósticos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar atividades de análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar, sob revisão médica em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar, executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. Executar outras atribuições afins.

42. Técnico de Laboratório/DMAC: Realizar exames de material biológico e análises químicas quantitativa e qualificativa; preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biopsias, autópsias e curetagens; coletar sangue para exames bioquímico, hematológico, sorológico e outros; - pesquisar elementos anormais na urina; concentrar fezes para exames parasitológicos; semeadura de material biológico para exames culturais (secreção, urina, fezes, pus e outros); executar métodos de coloração para exames bacterioscópios (Gram, ZIEHL e outros); elaborar relatórios sobre assuntos de sua área; orientar e acompanhar a execução de tarefas do auxiliar de laboratório; realiza ou orientar a realização de exames, testes de cultura de microrganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações; orientar e controlar as atividades

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

da equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos; proceder a exames anatomopatológicos ou auxiliar na realização dos mesmos; fazer exames coprológicos, analisando a forma, consistência, cor e cheiro das amostras; realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características; proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicos e líquido em amostras de sangue; Executar outras atribuições afins.

43. Técnico de Segurança do Trabalho/DMAC: Participar da elaboração e programar política de saúde e segurança do trabalho; realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle. Executar outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

I - Departamento de Benefícios e Transferência de Renda

- 01 – Programa Bolsa Família;
- 02 – Programa de Acolhimento Social;

II – Departamento de Proteção Social Básica

- 01 – Centro de Referência da Assistência Social de Caípe
- 02 – Centro de Referência da Assistência Social de São Bento;
- 03 – Centro de Convivência dos Idosos

III - Departamento da Proteção Social Especial

- 01 – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

27 / 46



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

QUADRO DE VAGAS Nº 04

(DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA)

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário em R\$
Assistente Social – Bolsa Família	01	30 horas semanais	2.500,00
Assistente Social - PAS	03	30 horas semanais	2.500,00

§ 1º - Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de outras vagas para as mesmas funções que venham a surgir durante o seu prazo de validade, obedecendo à ordem de classificação.

§ 2º - O Candidato aprovado no processo, poderá laborar em qualquer uma dos setores constante do Art. 6º, IV, deste Edital. Em decorrência do Poder Discricionário da Administração Pública, e dependendo da situação fática, após a assunção do candidato, o mesmo poderá ser remanejado para outra Unidade de Programa vinculado a Assistência Social, a fim de atender as demandas emanadas deste Departamento.

§ 3º - O horário de trabalho a ser cumprido nesses setores será de seis horas diárias, com intervalo de 15 min para descanso e refeição, de segunda a sexta-feira para os Profissionais com carga horária semanal de 30 horas, distribuído nos cinco dias da semana, das 08 às 14:00h.

QUADRO DE VAGAS Nº 05

(DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

01- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Caípe

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário em R\$
Assistente Social	02	30 horas semanais	2.500,00
Psicólogo	01	30 horas semanais	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

02 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sede:

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário em R\$
Assistente Social	02	30 horas semanais	2.500,00
Psicólogo	01	30 horas semanais	2.500,00

§ 4º - Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de outras vagas para as mesmas funções que venham a surgir durante o seu prazo de validade, obedecendo à ordem de classificação.

§ 5º - O Candidato aprovado no processo, poderá laborar em qualquer um dos setores constante do Art. 6º, V, deste Edital. Em decorrência do Poder Discricionário da Administração Pública, e dependendo da situação fática, após a assunção do candidato, o mesmo poderá ser remanejado para outra Unidade do Programa vinculado a Assistência Social, a fim de atender as demandas emanadas deste Departamento.

§ 6º - O horário de trabalho a ser cumprido nesses setores será de seis horas diárias, com intervalo de 15 min para descanso e refeição, de segunda a sexta-feira para os, distribuído nos cinco dias da semana, no horário compreendido das 08 às 17:00h

QUADRO DE VAGAS Nº 06

(DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)

01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sede:

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário em R\$
Assistente Social	02	30 horas semanais	2.500,00
Psicólogo	01	30 horas semanais	2.500,00

§ 7º - Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de outras vagas para as mesmas funções que venham a surgir durante o seu prazo de validade, obedecendo à ordem de classificação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

§ 8º - O Candidato aprovado no processo, poderá laborar em qualquer um dos setores constante do Art. 6º, V, deste Edital. Em decorrência do Poder Discricionário da Administração Pública, e dependendo da situação fática, após a assunção do candidato, o mesmo poderá ser remanejado para outra Unidade do Programa vinculado a Assistência Social, a fim de atender as demandas emanadas deste Departamento.

§ 9º - O horário de trabalho a ser cumprido nesses setores será de seis horas diárias, com intervalo de 15 min para descanso e refeição, de segunda a sexta-feira para os, distribuído nos cinco dias da semana, no horário compreendido das 08 às 17:00h

IV – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

A) DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

01. Assistente Social : Responsável pelo processo de atendimento aos indivíduos e famílias, elaboração dos instrumentos técnicos sociais para concessão dos benefícios, Mapear as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias, Realizar visitas domiciliares , pareceres para concessão de benefícios, inserção em programas e projetos municipais , Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos, Reconhecer possibilidades de articulação da rede sócio-assistencial e de outras políticas setoriais; Fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; monitorar ações sócio-assistenciais e melhorar a efetividade dos programas, serviços e ações, bem como, da rede instalada para a prestação dos serviços; realizar estudos e pesquisas.

B) DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. Assistente Social: Responsável pelo processo de atendimento aos indivíduos e famílias, elaboração dos instrumentos técnicos sociais para concessão dos benefícios, Mapear as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias, Realizar visitas domiciliares , pareceres para concessão de benefícios, inserção em programas e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

projetos municipais , Execução do Plano do BPC, Acolhida e Acompanhamento de famílias, Acompanhamento prioritário de famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF Acompanhamento prioritário dos beneficiários do BPC (pessoas idosas e pessoas com deficiência) Acompanhamento a famílias com presença de trabalho infantil; Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos Mediação de Grupo/oficina com famílias, Palestras , Campanhas ou eventos comunitários, dentre outras funções inerentes; Reconhecer possibilidades de articulação da rede sócio-assistencial e de outras políticas setoriais; Fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;

2. Psicólogo: Responsável pelo processo de atendimento aos indivíduos e famílias, elaboração dos instrumentos técnicos sociais para concessão dos benefícios, Mapear as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias, Realizar visitas domiciliares , pareceres para concessão de benefícios, inserção em programas e projetos municipais , Execução do Plano do BPC, Acolhida e Acompanhamento de famílias, Acompanhamento prioritário de famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF Acompanhamento prioritário dos beneficiários do BPC (pessoas idosas e pessoas com deficiência) Acompanhamento a famílias com presença de trabalho infantil; Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos Mediação de Grupo/oficina com famílias, Palestras , Campanhas ou eventos comunitários, dentre outras funções inerentes; Reconhecer possibilidades de articulação da rede sócio-assistencial e de outras políticas setoriais; Fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;

C) DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1. Assistente Social : Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

particularidades de cada um;- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; - Realização de visitas domiciliares, - Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;- Trabalho em equipe interdisciplinar Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; - Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Mediação de Grupo/oficina com famílias, Palestras , Campanhas ou eventos comunitários.

2. Psicólogo: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; - Realização de visitas domiciliares, - Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;- Trabalho em equipe interdisciplinar Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; - Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

Mediação de Grupo/oficina com famílias, Palestras , Campanhas ou eventos comunitários.

V - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º - As inscrições e apresentação dos documentos serão realizadas no período **de 03 a 05 de maio de 2017**, no horário das **08:00 às 14:00 horas**, através da impressão, preenchimento e entrega, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (modelo anexo), presencial no seguinte endereço: **Ginásio de Esporte Edvaldo dos Santos (Baicão), s/nº, Centro – São Francisco do Conde – Bahia - CEP: 43900-000.**

§ 1º - Para inscrição, os candidatos deverão apresentar, juntamente com sua ficha de inscrição, ANEXO I (que será disponibilizada juntamente com a íntegra do Edital na *home page* [www. http://saofranciscodoconde.ba.io.org.br/diarioOficial](http://saofranciscodoconde.ba.io.org.br/diarioOficial)) as provas documentais de que trata o art. 10 do presente Edital.

§ 2º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 3º - A Secretaria da Saúde – SESA, Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do período estabelecido no artigo 7º.

§ 4º - O descumprimento das instruções para inscrição implicará no indeferimento da mesma.

§ 5º - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Saúde do Município, Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que não preenchem o documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

§ 6º - A inscrição poderá ser feita através de procuração particular, com firma reconhecida, outorgada pelo candidato, devendo, neste caso, serem anexadas ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

requerimento de inscrição as provas documentais de que trata o Art. 10 do presente Edital.

§ 7º - O candidato, ou seu representante, é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

§ 8º - A detecção de falhas ou erros nas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob a responsabilidade de preenchimento do candidato, tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

§ 9º - Os documentos entregues não serão devolvidos, em hipótese alguma.

§ 10 - O candidato somente poderá concorrer para uma vaga do presente Edital, vedada a concorrência cumulada em vários cargos descritos.

VI - DOS REQUISITOS BÁSICOS:

Art. 8º - Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

- I - Nacionalidade brasileira;
- II - Gozo dos direitos políticos (regularidade eleitoral);
- III - Quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- IV - Nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do cargo;
- V - Idade mínima de 18 anos;
- VI - Habilitação legal ao exercício do cargo;
- VII - Aptidão física e mental;
- VIII - Apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional, no ato convocatório assinado por médico do trabalho ou médico de outra área com especialização em saúde pública e ou saúde do trabalhador.
- IX - Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

X - Prova documental regular das informações constantes do currículo.

VII- DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art. 9º - Constituem pré-requisitos específicos:

I – Para Médicos (Clínico/PSF e Especialidades do Presente Edital) – Possuir diploma devidamente registrado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, ou, possuir número do protocolo de entrada do registro perante o CRM. Disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11. Para cargo médico especialista, deverá ter especialidade na área a que concorrer; Para Médico do SAMU experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses de atuação em atendimento a Emergências fixa ou móvel ou de Medicina Intensiva, nos últimos 06 (seis) anos.

II– Para Enfermeiros – Possuir diploma devidamente registrado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11. Para enfermeiro do SAMU curso de BLS emitido por instituição de ensino médico/hospitalar de treinamento ou de ensino e experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses, em atendimento a Urgência e Emergências em Serviço Pré-Hospitalar móvel, nos últimos 06 (seis) anos.

III – Para Cirurgião Dentista – Possuir diploma devidamente registrado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11. Para a função de odontóloga DMAC, será exigido no mínimo 6 meses de experiência em atendimento a pessoas com necessidades especiais.

IV – Para Assistente Social – Possuir diploma devidamente registrado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

V – Para Técnicos em Enfermagem – Possuir diploma do ensino médio, em instituição reconhecida pelo MEC e curso regular de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11. Para técnico de enfermagem do SAMU experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses de atuação em atendimento a Emergências fixa ou móvel ou de Medicina Intensiva, nos últimos 06 (seis) anos.

VI – Para Auxiliar de Saúde Bucal - Possuir diploma do ensino médio, em instituição reconhecida pelo MEC e curso regular de atendente de consultório dentário, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

VII – Para Farmacêutico – Diploma devidamente registrado, de Bacharel em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro de Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

VIII – Para Auxiliar de Farmácia - Possuir diploma do ensino médio, em instituição reconhecida pelo MEC e curso regular de Auxiliar de Farmácia e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

IX- Para Psicólogo - Diploma devidamente registrado, de Bacharel em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro de Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

X- Para Nutricionista - Diploma devidamente registrado, de Bacharel em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro de Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

XII- Educador Físico - Diploma devidamente registrado, de Bacharel em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro de Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

XIII- Terapeuta Ocupacional - Diploma devidamente registrado, de Bacharel em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro de Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

XIV- Condutor de Veículo de Emergência - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH devidamente atualizada, **CATEGORIA “D”**, conforme especificidades para a função, curso de primeiro socorros, e para o Condutor de Ambulância do SAMU, curso BLS, Segurança no Trânsito e Afins, e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

XV- Para Médico Veterinário – Possuir diploma devidamente registrado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina veterinária, ou, possuir número do protocolo de entrada do registro perante o CRMV. Disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

XVI – Para Técnico de Segurança do Trabalho - Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio profissionalizante na área de Segurança do Trabalho, ou do ensino médio completo + curso técnico na área de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.

XVII – Fisioterapeuta - Diploma devidamente registrado, de Bacharel em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro de Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11. Para especialista em pilates, pós graduação na área especificada.

XVIII – Farmacêutico Bioquímico - Diploma devidamente registrado, de Bacharel em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro de Conselho de Classe, especialização em bioquímica e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

XIX- Biomédico - Diploma devidamente registrado, de Bacharel em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro de Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

XX – Técnico de laboratório - Ensino médio completo, mais curso técnico na área de laboratório, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.

XXI- Pedólogo - Ensino médio completo, mais curso técnico na área de podologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.

XXII – Fonoaudiólogo - Diploma devidamente registrado, de Bacharel em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro de Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 10 – Constituem documentos necessários à inscrição aqueles relacionados neste artigo, devendo os mesmos, no ato de registro, serem apresentados em fotocópias autenticadas (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição).

- I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato ou seu procurador (modelo de ficha em anexo);
- II – Currículo Profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato;
- III - Documento de Identidade;
- IV – CPF;
- V – 02 (duas fotos) 3x4 recentes e coloridas;
- VI - Comprovante de Residência;
- VII - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição, ou Certidão emitida em site do Tribunal Superior Eleitoral;
- VIII - Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

- IX - Diploma e histórico escolar do curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
- X - Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Federal/Regional;
- XI - Comprovantes de formação técnica e acadêmica, referidos na Ficha de Inscrição e no *Curriculum Vitae*, conforme estabelecido neste artigo;
- XII - Declaração de que não possui outro vínculo empregatício com o serviço público (União, Estado ou Município) com carga horária incompatível ao previsto no art. 37, XVI da Constituição Federal (modelo em anexo);
- XIII- Carteira de trabalho;

IX - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11 - A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos nas tabelas a seguir:

§ 1º - Aplicam-se aos cargos do presente Edital os seguintes critérios:

1 - Formação Acadêmica na área específica.	Pontuação	Máximo
1.1. Residência na área específica em que concorrer	03	03
1.2. Especialização na área específica em que concorrer	02	02
1.3. Outras especializações em áreas afins	01	01
1.4. Cursos de aperfeiçoamento e habilitação (mínimo de 80 horas), na área em que concorrer	0,3	1,5
1.5. Cursos de atualização (com um mínimo de 08 horas), na área em que concorrer	0,1	0,5
1.6. Doutorado na área específica em que concorrer	20	20
1.7. Mestrado na área específica em que concorrer	12	12
1.8 Doutorado em áreas afins	15	15
1.9 Mestrado em áreas afins	05	05
2 - Atividade Profissional		
2.1. Experiência profissional na área específica em que concorrer	08 por ano	32
2.4. Experiência profissional em áreas afins	02 por ano	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

§ 1º - Em se tratando de comprovante/atestado de conclusão de Residência, serão considerados apenas aqueles que contenham explicitamente em seu corpo a denominação da Residência, não sendo aceita nenhuma documentação complementar de esclarecimento. Caso contrário, estes serão considerados de aperfeiçoamento.

§ 2º - Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida a legislação nacional aplicável.

§ 3º - Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial, históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação de sua conclusão.

§ 4º - A comprovação de tempo de serviço será feita através da apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função);

b) Cópia de certidão ou declaração no caso de órgão público;

c) Contrato de prestação de serviços ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) do período, no caso de autônomo. O contrato e os recibos devem cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada;

d) Cópia do Decreto de nomeação para o cargo, quando for o caso.

§ 5º - Os documentos relacionados no parágrafo 4º deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da declaração contendo a descrição detalhada das atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) da realização de cada atividade.

§ 6º - Os documentos relacionados nos parágrafos 4º e § 5º deste artigo deverão ser emitidos pelo setor de pessoal, ou recursos humanos, ou por outro setor da empresa ou instituição quando não existir nenhum dos anteriores, ou pelo contratante no caso de autônomo.

§ 7º - Os documentos deverão ser impressos em papel oficial da empresa ou instituição, devendo ser assinados pelo responsável do setor emitente.

§ 8º - Serão desconsiderados os documentos relacionados nos parágrafos 6º e 7º deste artigo, que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

profissional do candidato. Não atendidas todas as exigências impostas no presente artigo, automaticamente a documentação será desconsiderada.

§ 9º – Para fins de contagem de tempo de experiência, não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.

§10 - Para efeito do cômputo de pontuação relativo a tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

§ 11 - O resultado final da primeira etapa da seleção, contendo relação nominal e classificação dos selecionados, constará de Edital específico publicado no diário oficial do município, em mural da Secretaria Municipal da Saúde, no sitio virtual do município de São Francisco do Conde - BA e sítios virtuais de notícias locais.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 - Os critérios de desempate serão assim estabelecidos para todas as áreas técnicas:

- a) Maior tempo de serviço na área específica;
- b) Maior idade.

XI - DO RECURSO

Art. 13 - No caso de Recurso contra o resultado da Avaliação Curricular admitir-se-á o pedido desde que seja apresentado no prazo de 48 horas após publicação do resultado preliminar à Comissão Avaliadora do PSS, designada conforme §1º do Art. 5º, no horário de 09 às 14h na Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, s/n - Centro, munidos do formulário de recurso, ANEXO II, deste Edital.

§ 1º - Será indeferido, automaticamente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria de Saúde.

§ 2º - A decisão final da Comissão Avaliadora do PSS será soberana e irrecurável.

§ 3º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

§ 4º - Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e entregues em 1 (uma) via original, garantido ao candidato o direito a comprovante de protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

§ 5º - Não serão aceitos recursos interpostos por FAX-SIMILE, telex, internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

§ 6º - O resultado das análises de cada Recurso será divulgado no prazo de até 72 horas.

IX – CRONOGRAMA

Art. 14 – O presente Edital de Seleção observará os seguintes prazos;

I – Cronograma

Etapas	Período
Inscrição e entrega de documentos	03 a 05 de maio de 2017
Publicação do resultado inicial	Até 17 de maio de 2017
Interposição de Recurso com Resultado	48 horas após a publicação do resultado inicial.
Resultado do Recurso	Até 72 horas após a interposição do recurso.
Resultado final	Até 23 de maio de 2017
Homologação	Até 72 horas após o resultado final

Parágrafo único – Os prazos poderão ser prorrogados conforme deliberação fundamentada da Comissão de Julgamento.

X - DO RESULTADO

Art. 15 - O resultado preliminar e final será divulgado mediante publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde e na home-page <http://saofranciscodoconde.ba.io.org.br/diarioOficial>.

XI - DA CONTRATAÇÃO

Art. 16 - Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão contratados, por prazo determinado, a partir das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

§ 1º - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

Gestão Administrativa do Município de São Francisco do Conde convocará os candidatos habilitados, através de edital específico, por ordem de classificação, na função correspondente para apresentação dos documentos exigidos.

§ 2º - A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação na home-page www.ba.diariofocialeletronico.org/prefeitura/saofranciscodoconde, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

§ 3º - O candidato convocado deverá comparecer ao local informado em edital de convocação específico oportunamente publicado, munido da documentação exigida no mesmo.

§ 4º - O candidato deverá providenciar às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, abaixo relacionados, a ser entregues juntamente com os documentos no ato da contratação. Caso o candidato tenha alguma patologia que impeça o imediato exercício da sua atividade laboral, este será eliminado.

- I. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional; ou Laudo Médico de saúde física e mental expedido por médico do Sistema Único de Saúde –SUS.
- II. Hemograma completo;
- III. Sumário de urina;
- IV. Eletrocardiograma (Laudo com carimbo e assinatura do médico cardiologista)
- V. Relatório de Oftalmologista atestando aptidão para o exercício da função.

Art. 17 - Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 60 (sessenta) dias para a verificação da sua adequação às funções designadas, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

Parágrafo único – Será considerada parte integrante do período probatório, o curso de qualificação para o trabalho.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Em qualquer momento do processo seletivo, ou após a realização do PSS, caso seja detectado omissões ou inverdades nas informações da Ficha de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

Inscrição, ou do Currículo, ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, nesse caso sem nenhum direito indenizatório, sem prejuízo das ações de natureza administrativa e/ou cíveis e criminais cabíveis.

Art. 19 - A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital, devendo ser observado que o candidato somente poderá se inscrever para uma vaga específica do Edital, ficando restrito a sua participação em outros quadros de vagas deste Edital.

Art. 20 - Os candidatos convocados por força da presente seleção poderão ser lotados em outras unidades administrativas, sempre que o interesse do serviço assim o exigir, observada a similaridade da carga horária, remuneração e formação.

Art. 21 – Os candidatos convocados e contratados por força da presente seleção ficarão cientes de que não será fornecido, por parte da contratante, nenhum meio de transporte para locomoção dos mesmos, de sua residência para o local do trabalho e vice-versa, também não será fornecida alimentação, tão pouco fornecimento de ticket alimentação.

Art. 22 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 23 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Seleção.

São Francisco do Conde, 26 de abril de 2017.

MARCOS WELBY DOS REIS
Secretário de Gestão Administrativa

ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
Secretária da Saúde

ALOÍSIO OLIVEIRA SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Social e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

44 / 46



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº DE INSCRIÇÃO
(a ser preenchido)

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – Nº 002/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:	<input type="checkbox"/> Médico	<input type="checkbox"/> Enfermeiro	<input type="checkbox"/> Cirurgião Dentista	<input type="checkbox"/> Veterinário	<input type="checkbox"/> Médico do Trabalho
	<input type="checkbox"/> Médico Regulador	<input type="checkbox"/> Enfermeiro do Trabalho	<input type="checkbox"/> Psicólogo	<input type="checkbox"/> Assistente Social	

DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

RG:

NATURALIDADE:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Curriculum Vitae	Certificado de Reservista (sexo: masculino)
Documento de Identidade	Diploma e histórico escolar do curso superior
CPF	Carteira de Identidade Profissional
Comprovante de Residência	Comprovante de formação acadêmica
Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição OU Certidão emitida pelo site.	Comprovante de experiência profissional

INSERÇÃO PROFISSIONAL ATUAL

Vínculo de Trabalho	Regime Jurídico	Cargo ou Função	Instituição/ Cidade	Carga Horária
Servidor público municipal				
Servidor público estadual				
Servidor público federal				
Profissional setor privado				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO: <input type="checkbox"/> Médico <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Cirurgião Dentista <input type="checkbox"/> Veterinário <input type="checkbox"/> Médico do Trabalho <input type="checkbox"/> Médico Regulador <input type="checkbox"/> Enfermeiro do Trabalho <input type="checkbox"/>	
DATA:	ATENDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

46 / 46



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD

ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____ RG _____

Nome do (a) Candidato (a) _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

Não Exerço Exerço

Outro Cargo Emprego Função Publica

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Fone _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cargo/emprego/função: _____

Regime Jurídico: _____

HORÁRIO DE TRABALHO:

Dias da Semana e Horário _____

Total da Carga Horária/Jornada semanal: _____

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou estatutários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XMFM9TDHI2VCEWBD/ITZ/Q

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL